



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA  
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 10ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0034970-28.2019.8.17.2001  
AUTOR: PEPINO RODRIGUES DE FREITAS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

### INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 10ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 64651849 , conforme segue transscrito abaixo:

*" PEPINO RODRIGUES DE FREITAS, qualificado, ingressou com a presente AÇÃO contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT E ARUANA, qualificadas. RELATÓRIO. Inicial. Informou que: a) sofreu acidente automotivo, tendo sofrido lesão irreversível que resultou em debilidade permanente; b) administrativamente, recebeu uma parte do seguro total devido - R\$ 3.881.25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); c) faz jus ao complemento da indenização; d) tentou resolver o impasse, administrativamente, porém sem êxito. Juntou Documentos. Perícia. Contestação. Juntou Documentos. DECIDO. A matéria exposta nos autos é exclusivamente de direito, admitindo julgamento antecipado, conforme preceitua o art. 355, I do Código de Processo Civil. O caso dos autos trata de indenização decorrente de acidente automobilístico que teria provocado invalidez permanente do autor, conforme devidamente relatado na inicial, tendo sido juntado aos autos Boletim de Ocorrência, documentos de mérito e outros. No mérito, tem-se que a hipótese é de discussão de enquadramento na Lei 6.194/74 de lesão sofrida pelo demandante, em decorrência de acidente de trânsito que teria acarretado na sua invalidez permanente. Em procedendo ao exame da matéria, cumpre registrar que não há controvérsia sobre a ocorrência do sinistro, que vitimou o suplicante. Contudo, ao analisar o laudo médico - produzido pela perícia realizada no Mutirão de DPVAT, verifico que o mesmo informa que, da lesão, resultou as seguintes debilidades: dano anatômico do ombro com repercussão média e perda do baço. A indenização por dano de*